
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º. 049/2024

Súmula: Dispõe sobre os critérios para os profissionais do magistério municipal, regentes de turma do 2º ano do Ensino Fundamental em 2024, em efetivo exercício nas unidades educacionais para a participação de formação continuada do Programa de Reconstrução das Aprendizagens dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Bituruna - PRAERB, observado o disposto na Lei nº 2327, de 09 de agosto de 2023 e as condições estabelecidas neste decreto.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 2327/2023 de 09 de agosto de 2023;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Poderão participar do Programa de Reconstrução das Aprendizagens todos os profissionais do magistério municipal regentes de turma no 2º ano do Ensino Fundamental e que atuam em efetivo exercício na regência das referidas turmas em 2024, e que acompanharão a turma até o final do corrente ano letivo, considerando a continuidade do programa.

Art. 2º Profissionais que realizarem a inscrição participarão da formação continuada no período noturno, de 23/04/2024 à 11/06/2024, conforme cronograma da formação.

DAS INSCRIÇÕES

Art 3º Para ingresso no curso de Formação Continuada de reconstrução das aprendizagens, será necessário realizar a inscrição, no período de 16/04/2024 à 18/04/2024 em formulário próprio a ser disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de Bituruna (<https://bituruna.pr.gov.br>) e realizar o upload da documentação indicada no item 2.2

Art 4º Para deferimento da inscrição será necessário realizar o upload dos seguintes documentos digitalizados: declaração assinada pela direção da unidade educacional afirmando que o profissional é regente de turma no 2º ano do Ensino Fundamental em efetivo exercício na regência da referida turma no ano em curso (Anexo III).

Art 5º Para o ano de 2024, serão inscritos no curso de formação os profissionais que acompanharão a turma, considerando a continuidade do programa, até o final do corrente ano letivo.

DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Art 6º A lista das inscrições deferidas será divulgada no dia 22/04/2024, na página da Prefeitura Municipal de Bituruna.

PROFISSIONAIS DE LICENÇA

Art 7º Profissionais que se encontram em gozo de: licença-prêmio, licença-gestação/maternidade, licença para tratamento de saúde, entre outros afastamentos legais de longo período que coincidam com o período de desenvolvimento da formação, não poderão participar da ação formativa.

Parágrafo Único: Caso algum profissional, no decorrer do período da ação formativa, apresente licenças: licença prêmio, licença

gestação/maternidade ou licença para tratamento de saúde de longa duração, será desligado do projeto e as gratificações serão canceladas.

PROFISSIONAIS COM DOIS PADRÕES

Art 8º O profissional do magistério titular de duas matrículas funcionais com atuação em regência de turma no 2º ano do Ensino Fundamental em 2024 poderá se inscrever e participar em apenas uma das matrículas.

Parágrafo Único: O profissional do magistério, titular de duas matrículas funcionais sendo apenas uma com regência de turma nos termos do decreto, deverá realizar a inscrição bem como a participação na ação, na matrícula que satisfaça as condições da seleção.

PERMUTAS OU REMANEJAMENTOS

Art 9º Em caso de permuta ou remanejamento de local de trabalho, no período do programa, o profissional poderá permanecer desde que continue atuando como regente de turma no 2º ano do Ensino Fundamental em 2024.

Parágrafo Único: Em caso de permuta ou remanejamento de local de trabalho, no período da formação, o profissional que não permanecer como regente do ano indicado, implica no não pagamento das parcelas da GE e cessação do direito de acompanhar o programa.

Art 10 Caberá à Equipe Técnica e Pedagógica – SME a análise dos casos omissos deste decreto.

ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art 11 Profissionais com as inscrições deferidas deverão:

- I - Seguir todas as orientações referentes a formação e contidas neste decreto;
- II - Realizar 100% das atividades;
- III - Elaborar e entregar 100% dos relatórios mensais solicitados, apresentando os resultados e análise dos mesmos;
- IV - Implementar as atividades junto aos estudantes, considerando as orientações e estudos realizados durante o programa;
- V - Realizar todas as atividades propostas durante o período de realização da formação.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA

Art 12 A participação e a permanência dos profissionais na Formação estão condicionadas ao cumprimento de todos os requisitos contidos nesse decreto.

CASOS DE DESISTÊNCIA

Art 13 A desistência do participante implicará no cancelamento imediato do pagamento da gratificação especial.

PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL

Art 14 O pagamento de Gratificação Especial, vinculada à execução do Projeto de iniciativa da Secretaria Municipal da Educação para os servidores atuantes nas unidades da SME, é regido pela Lei nº 2327/2023

§ 1º Será destinada gratificação especial, EM PARCELA ÚNICA, a cada participante, referente à participação na formação, bem como ao desenvolvimento de estudos, planejamento e relatórios, fora de sua jornada regular de trabalho, ao final da execução do projeto, proporcionalmente à carga horária desenvolvida no período.

§ 2º No ano de 2024 serão pagas, no período de fechamento do boletim de frequência, o valor por aulas com frequência somadas às atividades realizadas e comprovadas através de relatórios com fotos, conforme valores discriminados na tabela anexo I.

Art 15 Não será permitido o acúmulo de gratificações;

Art 16 Conforme o Art.4º da Lei nº 2327/2023 “Não terão direito ao recebimento da gratificação especial o servidor

I - Que estiver legalmente afastado no dia em que deveria participar das atividades previstas na Lei Municipal nº 2327/2023;

II - Ocupante de Cargo em Comissão;

III - Designado para exercer Função Gratificada;

IV – Estagiário e PSS;

V – O profissional ausente e/ou não realizar a atividade proposta em sua sala de aula;

Art 17 Conforme artigo 11 deste decreto, a não frequência na formação e a não entrega dos relatórios, bem como o não cumprimento das demais atribuições descritas no referido artigo, implicará automaticamente no não pagamento da gratificação.

Art 18 O recebimento da gratificação está vinculado à execução das atividades propostas na formação continuada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 19 Para ingresso ou continuidade no programa, será necessário realizar inscrição e obter deferimento, conforme descrito nos artigos 3º e 4º deste decreto.

Art 20 A inscrição nesse curso de Formação Continuada implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste decreto, nas demais normas aplicáveis e nos atos dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art 21 Os casos omissos serão decididos pela Equipe Técnica e Pedagógica da SME, na forma da lei.

Art 22 Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

ANEXO I

| FORMAÇÃO/2024 | | | | |
|---------------|---------|---------------------------------|---|---|
| 2º ANO | | | | |
| PARCELA | PERÍODO | VALOR FREQUÊNCIA POR AULA | VALOR POR ATIVIDADE EFETIVAMENTE DESENVOLVIDA | VALOR TOTAL DE FREQUÊNCIA ÀS AULAS NO PERÍODO + VALOR DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO |
| X | DATA | 48,00 | 18,00 | 66,00 |

ANEXO II

Nome do Programa: Programa de Reconstrução das Aprendizagens dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Bituruna – PRAERB.

JUSTIFICATIVA:

O Programa de Reconstrução das Aprendizagens dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Bituruna integra o Plano de Ações Pedagógicas concernentes às iniciativas da Secretaria Municipal de Educação com intuito de reformular as aprendizagens dos alunos de 2º ano nas escolas municipais devido aos programas de avaliações externas estabelecidas pelo governo, programas estes que exigem diferentes modelos organizativos nas Escolas.

Este cenário exige mais que um planejamento educacional, exige também que todos os esforços, competências e recursos materiais e humanos sejam concentrados para o planejamento de ações assertivas e eficazes, em médio e longo prazos.

Justifica-se a realização do Programa de Reconstrução das Aprendizagens dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Bituruna - PRAERB como uma das proposições pedagógicas desenvolvidas e, portanto, considera-se imprescindível a inclusão desta, como uma proposta complementar às ações que visam a retomada de conteúdos elementares concernentes ao Currículo da Rede Municipal de Ensino de Bituruna para os estudantes do Ensino Fundamental, com ênfase ao segundo ano, em 2024.

A opção pela formação continuada para professores regentes do segundo ano do Ensino Fundamental justifica-se pelos períodos em que os respectivos estudantes (alunos destes docentes) se encontram na vida escolar e pela necessidade de que reorganizem e restabeleçam seu vínculo e pertença escolar em consonância com os saberes afins e competências cognitivas, emocionais e relacionais concernentes aos períodos destes ciclos de aprendizagem.

PROPOSTA:

A leitura está presente na vida dos seres humanos desde o momento em que começam a "compreender" o mundo à sua volta. No constante desejo de compreender e interpretar o sentido das coisas que os cercam, de perceber o mundo sob diversas perspectivas, de relacionar a realidade ficcional com a que vivem, estão lendo, mesmo sem perceber. A atividade de leitura não corresponde a uma simples decifração de símbolos - embora também faça parte da leitura de textos escritos - mas significa, de fato, interpretar e compreender o que se lê. Segundo Ângela Kleiman, a leitura precisa permitir que o leitor apreenda o sentido do texto, não podendo transformar-se em mera decifração de signos linguísticos sem a compreensão semântica dos mesmos. Nesse processamento do texto (leitura e produção textual), tornam-se imprescindíveis também alguns conhecimentos prévios do leitor: os linguísticos, que correspondem ao vocabulário e regras da língua e seu uso; os textuais, que englobam o conjunto de noções e conceitos sobre o texto; e os de mundo, que correspondem ao acervo pessoal do leitor. Numa leitura em que a compreensão do que se lê é alcançada, esses diversos tipos de conhecimento estão em interação. Logo, percebe-se que a leitura é um processo interativo. Para a produção de textos esses conhecimentos fazem-se necessários.

Dessa forma, faz-se essencial desenvolver habilidades de leitura a escrita com os (as) estudantes desde os anos iniciais a fim de possibilitar essa interação com o mundo e com o conhecimento de forma efetiva.

Em relação ao ensino e aprendizagem da matemática é necessário que o estudante desenvolva a competência de Resolução de Problemas, constituindo-se como base de sua formação, enquanto cidadão. A Resolução de Problemas contribui para a leitura crítica, desenvolve o raciocínio lógico, a aprendizagem dos conteúdos matemáticos de forma contextualizada e significativa, entre outros.

[...] resolver um problema é encontrar um caminho onde nenhum outro é conhecido de antemão, encontrar um caminho a partir de uma dificuldade, encontrar um caminho que contorne um obstáculo, para alcançar um fim desejado, mas não alcançável imediatamente, por meios adequados. (POLYA, 1971).

É dessa forma que se propõe, por meio da Resolução de Problemas, uma maneira de pensar e fazer matemática em sala de aula, com foco no desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, com ênfase em: desafios matemáticos; análise de resoluções de problemas; tipos de problemas; resolução de problemas diferenciados; diferentes possibilidades de resolver um mesmo problema; problemas presentes em avaliações externas; entre outros nos mais diversos conteúdos matemáticos.

A Resolução de Problemas como perspectiva teórico-metodológica privilegia conteúdos relacionados aos cinco eixos estruturantes da matemática, a saber: números e operações; pensamento algébrico/álgebra; grandezas e medidas; geometria; estatística e probabilidade, de modo contextualizado e com significatividade.

A partir dessas perspectivas, propõe-se o Programa de Reconstrução das Aprendizagens dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Bituruna (PRAERB), com foco na formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino de Bituruna em Língua Portuguesa e Matemática, a fim de retomar e ampliar as aprendizagens dos estudantes.

OBJETIVOS

- Compreender, estudar e elaborar o Planejamento;
- Entender a importância do atendimento às crianças atípicas, individualidades;
- Estudar e criar ferramentas para promover a Equidade;
- Construir, compartilhar, analisar e estudar diferentes encaminhamentos para o ensino da Língua Portuguesa e da Matemática, favorecendo a participação efetiva dos profissionais envolvidos no processo de formação continuada.
- Estudar fundamentos que embasem teoricamente as práticas educativas.
- Proporcionar conhecimento e/ou aprofundamento do trabalho com vários textos, de diversos gêneros, na perspectiva da sequência de atividades e sequência didática.
- Possibilitar aprofundamento sobre as estratégias de resolução de problemas.
- Orientar o trabalho sistemático sobre avaliação da aprendizagem, considerando os componentes de Língua Portuguesa e Matemática.
- Aprofundar o estudo sobre os conteúdos, específicos dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e de Matemática, articulados ao contexto social, considerando o conteúdo curricular.

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA:

O Programa consiste em uma proposta de formação continuada de professores que atuam em sala de aula (regentes) do 2º ano em 2024. O Programa inicia em 23/04 de 2024 e será finalizado em 11/06 de 2024.

Para 2024 serão mantidos no projeto os profissionais regentes, que acompanharão a turma, desde que realizem inscrição e enviem os documentos comprobatórios conforme previsto em decreto.

CRONOGRAMA DOS ENCONTROS PRESENCIAIS DE 2024

| 2º ANO/2024 | |
|-------------|-------------------|
| 23/04/2024 | Língua portuguesa |
| 30/04/2024 | Língua Portuguesa |
| 07/05/2024 | Língua Portuguesa |
| 14/05/2024 | Matemática |
| 21/05/2024 | Língua Portuguesa |
| 28/05/2024 | Língua Portuguesa |
| 04/06/2024 | Matemática |
| 11/06/2024 | Língua portuguesa |

Total de encontros realizados em 2024:

- 8 encontros sendo 6 de Língua Portuguesa e 2 de Matemática

Horário dos encontros presenciais: Das 18:30 às 21:00 horas.

A inscrição deverá ser realizada via formulário disponibilizado na página da Prefeitura.

Os encontros presenciais de formação continuada acontecerão na Escola Dr. Oscar Geyer

Atividades a serem desenvolvidas pelos professores em formação nas horas à distância:

Após cada encontro presencial, o professor em formação responderá algumas questões no google forms relacionadas à temática da formação presencial e à prática desenvolvida junto aos estudantes;

O professor em formação apresentará ao professor formador materiais que demonstrem a aplicação junto ao estudante dos conteúdos desenvolvidos nos encontros presenciais, através de fotos e vídeos, relatórios e demais documentos solicitados;

Será disponibilizada uma avaliação de aprendizagem para que o professor em formação aplique aos seus estudantes no início e ao final do processo formativo.

ANEXO III

TIMBRE DA ESCOLA

Bituruna, ____ de ____ de 2024.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) professor(a) _____, é regente de 2º ano do Ensino Fundamental turma _____, turno _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nome da Diretora

OBS: Esse documento deve ser assinado, carimbado pela direção da Escola e escaneado para ser anexado ao formulário de inscrição.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO _____

RG _____ CPF: _____

Data de nascimento ____/____/____

Matrícula _____ admitida em _____

Endereço: _____

Bairro _____ nº _____

Cidade: _____ Telefone: (42) _____

Escola: _____

Publicado por:
Leticia Giroto
Código Identificador:333BC5BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2024. Edição 3002
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>